

Relatório nº 7/2019 – Comissão Permanente de Licitação  
Origem: 1ª/SR  
Processo Administrativo nº 59510.002187/2018-14  
Data: 13/02/2019

## RESULTADO DE JULGAMENTO

*Edital nº 53/2018*

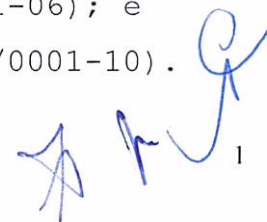
### 1. OBJETIVO

A Comissão Permanente de Licitação, designada através das Determinações nºs 39/2018 e 110/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Alysson Bastos Cerqueira (presidente), Antônio José da Silva Neto (membro), Cleber Camargo Montes (membro), João Batista Aureliano dos Santos (membro) e Marcus Frederico Sousa Meneses (membro) reuniu-se para a realização do julgamento das propostas financeiras e documentos de habilitação apresentados para o Edital nº 53/2018, que tem por objetivo a execução de obras e serviços e reforma e recuperação do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba – 1ª CIG, município de Nova Porteirinha, localizado no estado de Minas Gerais.

### 2. LICITANTES

Conforme “Ata de Realização da Licitação” e “Visualização de Propostas” (fls. 307 a 310), participaram da sessão pública as licitantes:

- EIFEL INFRAESTRUTURA DE OBRAS E TRANSPORTE LTDA. (CNPJ: 12.492.240/0001-30);
- A C L GOMES CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ: 18.669.292/0001-15);
- URBANA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 08.665.786/0001-78);
- VENTO SUL ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 03.509.843/0001-06); e
- A & R COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 13.050.599/0001-10).



### **3. FASE: JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitações realizou as análises necessárias e, conforme subitem 9.17 e 9.17.1 do edital em apreço, a proposta da licitante EIFEL INFRA ESTRUTURA DE OBRAS E TRANSPORTE LTDA foi **aceita** para seguir no certame.

### **4. FASE: HABILITAÇÃO**

Considerando que a licitante EIFEL INFRA ESTRUTURA DE OBRAS E TRANSPORTE LTDA. não atendeu aos requisitos estabelecidos alínea "c" do subitem 8.1.1 do Anexo II, do Edital, a empresa foi declarada **inabilitada**. Na sequência, conforme previsto no subitem 11.4 do Edital, a licitante classificada em 2º lugar foi convocada para envio dos documentos referentes à fase de "Julgamento das Propostas". Porém, a mesma não apresentou a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, conforme exigido na alínea "d" do subitem 7.2 do Anexo II do edital. Assim, sua proposta foi **recusada**. Na sequência, as demais licitantes foram convocadas para apresentação das propostas. Entretanto, não atenderam à convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Dessa forma, a licitação foi considerada **fracassada**.

### **5. RECURSOS**

Conforme Ata de Realização da Licitação e previsão contida no subitem 6.3 do Edital, a licitante URBANA CONSTRUTORA EIRELI registrou intenção de recurso, em relação à fase de "Julgamento da Proposta" (fls. 312 a 314). Conforme Relatório nº 4/2019 - Resultado de Julgamento do Recurso Administrativo (fl. 401), **não foi dado provimento** ao recurso. Dessa forma, foi mantida a decisão da Comissão e a licitação foi considerada fracassada.




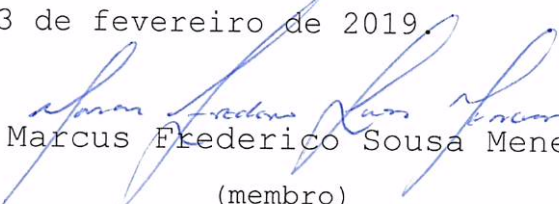
**6. CONCLUSÃO**


Considerando o não atendimento às exigências contidas no Edital nº 53/2018 a Comissão Permanente de Licitações considera como **frustrada** esse certame licitatório. O "Resultado por Fornecedor" encontra-se inserido à folha 311.

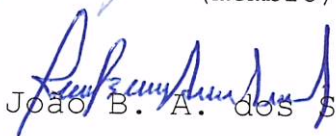
Assim sendo, a Comissão submete o presente relatório à apreciação do Superintendente Regional da 1ª SR, em consonância ao estabelecido no subitem 13.2 do edital, e solicita sua aprovação para que a 1ª/GRR possa dar as providências complementares.


Montes Claros, 13 de fevereiro de 2019.

  
Antônio J. da Silva Neto  
(membro)

  
Marcus Frederico Sousa Meneses  
(membro)

  
Cleber Camargo Monte  
(membro)

  
João B. A. dos Santos  
(membro)

  
Alysson Bastos Cerqueira  
(Presidente)

